



## **Relatório Técnico 00220/2019-5**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 08751/2019-4

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Exercício:** 2018

**Criação:** 12/06/2019 11:05

**Origem:** NCE - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia

### **1. INTRODUÇÃO**

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação nestes autos, reflete a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas.

Atendendo às disposições contidas no art. 135 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Espírito Santo e na Instrução Normativa 43/2017, a Prestação de Contas Anual (PCA) é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, constituindo-se nas contas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

As contas ora apresentadas e os processos conexos e/ou continentes apensados foram objeto de análise pelo Auditor de Controle Externo que subscreve o presente Relatório Técnico Contábil (RTC), com vistas ao julgamento das contas de gestão do responsável.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2. FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

A Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal, por meio do sistema CidadES, em 05/04/2019, nos termos do art. 139 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC 261/2013, inobservado, portanto, o prazo regimental de 01/04/2019.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual e art. 168 do Regimento Interno do TCEES, o prazo para julgamento das contas encerra-se em 31/12/2020.

Ademais, tendo em vista o descumprimento do prazo legal de envio da PCA, propõe-se emissão de acordão com fins de aplicação de sanção por multa ao responsável pelo envio, LAURO VIEIRA DA SILVA, com fundamento no art. 135, inciso VIII, e seu § 4º, todos da Lei Complementar nº 135, de 8 de março de 2012, c/c art. 389, inciso VIII, e seu § 1º, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

### **2.2 ASSINATURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Constata-se que os arquivos que compõem a prestação de contas foram assinados eletronicamente pelo gestor responsável por seu encaminhamento, pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo responsável pelo controle interno, quando for o caso.

## **3. GESTÃO PÚBLICA**

### **3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

### 3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 01** Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	75.406,38
Balanço Orçamentário (b)	75.406,38
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 02** Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	89.026,79
Balanço Orçamentário (b)	89.026,79
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 03** Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

### 3.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 04** Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALEXOD

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

### 3.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 05** Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	39.334.872,37
Balanço Orçamentário (b)	39.334.872,37
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária**

*Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 06** Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	30.698.650,72
Balanço Orçamentário (b)	30.698.650,72
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 07** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	2.742.801,17
Balanço Patrimonial (b)	2.742.801,17
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 08** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	3.248.807,75
Balanço Patrimonial (b)	3.248.807,75
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 09** Resultado Patrimonial

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	5.065.890,65
Balanço Patrimonial (b)	5.065.890,65
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	- 1.872.738,51
Balanço Patrimonial (b)	- 1.872.738,51
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 3.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10** Comparativo dos saldos devedores e credores

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>125.303.119,07</b>
Ativo (BALPAT) – I	85.049.989,57
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	40.253.129,50
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>125.303.119,07</b>
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	85.049.989,57
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	5.065.890,65
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	45.319.020,15
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### 3.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11** Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	30.698.650,72
Dotação Atualizada (b)	39.912.774,55
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>- 9.214.123,83</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

### **3.2 DISPONIBILIDADES E REGISTROS PATRIMONIAIS**

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) conceitua o Balanço Patrimonial, em seu Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), como “Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação”.

No ativo circulante, segundo prescreve o MCASP, devem ser demonstrados os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Dentre os valores evidenciados nas contas que compõem o ativo circulante, devem ser demonstrados os saldos de bens em estoques, dentre os quais estão compreendidos os bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

No ativo não circulante, grupo imobilizado, estão compreendidos os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

#### **3.2.1 Confronto entre o saldo contábil das disponibilidades e o saldo bancário evidenciados no Termo de Verificação das Disponibilidades**

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os valores extraídos dos demonstrativos encaminhados na prestação de contas em análise:



**Tabela 12** Termo de Verificação das Disponibilidades**Em R\$ 1,00**

Banco	Agência	Conta	Tipo da Conta <sup>1</sup>	Fonte de Recurso	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Diferença (b-a)
001	1298-X	10.133-8	1	1 - 199 - 0000	10,33	10,33	10,33	0,00
001	1298-X	10.397-7	1	1 - 000 - 0000	47.547,94	47.547,94	47.547,94	0,00
001	1298-X	11.306-9	1	1 - 107 - 0000	285,20	285,20	285,20	0,00
001	1298-X	11.397-2	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	12.191-6	1	1 - 107 - 0000	2,18	2,18	2,18	0,00
001	1298-X	12.378-1	1	1 - 000 - 0000	36,82	36,82	36,82	0,00
001	1298-X	12.722-1	1	1 - 502 - 0001	98.770,26	98.770,26	98.770,26	0,00
001	1298-X	13.182-2	1	3 - 107 - 0000	0,68	0,68	0,68	0,00
001	1298-X	13.955-6	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	14.074-0	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	14.084-8	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	14.107-0	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	15.374-5	1	1 - 107 - 0000	1,12	1,12	1,12	0,00
001	1298-X	15.462-8	1	1 - 502 - 0010	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	15.467-9	1	1 - 107 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
001	1298-X	16.617-0	1	1 - 107 - 0000	53.745,85	53.745,85	53.745,85	0,00
001	1298-X	283.141-4	1	1 - 000 - 0000	4.308,56	4.308,56	4.308,56	0,00
001	1298-X	4.590-X	1	1 - 000 - 0000	1.989,44	1.989,44	1.989,44	0,00
001	1298-X	4.593-4	1	1 - 000 - 0000	123.970,13	123.970,13	123.970,13	0,00
001	1298-X	4.595-0	1	1 - 000 - 0000	10.755,44	10.755,44	10.755,44	0,00
001	1298-X	4.604-3	1	1 - 604 - 0000	272.130,10	272.130,10	272.130,10	0,00
001	1298-X	4.615-9	1	1 - 000 - 0000	1.932,68	1.932,68	1.932,68	0,00
001	1298-X	4.630-2	1	1 - 103 - 0000	62.424,50	62.424,50	62.424,50	0,00
001	1298-X	5.289-2	1	1 - 107 - 0000	58,63	58,63	58,63	0,00
001	1298-X	8.003-9	1	1 - 102 - 0000	49.149,22	49.149,22	49.149,22	0,00
001	1298-X	8.045-4	1	1 - 107 - 0000	42.438,68	42.438,68	42.438,68	0,00
001	1298-X	8.165-5	1	1 - 999 - 0000	4.578,24	4.578,24	4.578,24	0,00
001	1298-X	8.261-9	1	1 - 107 - 0000	35.441,67	35.441,67	35.441,67	0,00
001	1298-X	8.359-3	1	1 - 601 - 0000	2.299,92	2.299,92	2.299,92	0,00
001	1298-X	9.642-3	1	1 - 107 - 0000	1.538,71	1.538,71	1.538,71	0,00
021	145	11.523.669	1	1 - 501 - 0002	9.626,55	9.626,55	9.626,55	0,00
021	145	11.671.062	1	1 - 605 - 0000	1.797,62	1.797,62	1.797,62	0,00
021	145	16.683.963	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	16.926.925	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	17.074.824	1	1 - 000 - 0000	444,41	444,41	444,41	0,00
021	145	17.593.757	1	1 - 501 - 0003	1.221,62	1.221,62	1.221,62	0,00
021	145	18.308.957	1	1 - 501 - 0001	2.907,09	2.907,09	2.907,09	0,00
021	145	19.327.352	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	19.869.916	1	1 - 501 - 0001	6.371,51	6.371,51	6.371,51	0,00
021	145	2.993.699	1	1 - 000 - 0000	114.575,52	114.575,52	114.575,52	0,00
021	145	2.993.749	1	1 - 000 - 0000	2,38	2,38	2,38	0,00
021	145	2.993.897	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	20.099.610	1	1 - 101 - 0000	6.192,56	6.192,56	6.192,56	0,00
021	145	21.202.502	1	1 - 501 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	21.799.184	1	1 - 501 - 0001	4.539,09	4.539,09	4.539,09	0,00
021	145	22.041.644	1	1 - 000 - 0000	36.912,66	36.912,66	36.912,66	0,00
021	145	22.673.479	1	1 - 108 - 0001	205.885,04	205.885,04	205.885,04	0,00
021	145	23.327.174	1	1 - 501 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	23.544.299	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	25.903.527	1	1 - 501 - 0004	388.359,09	388.359,09	388.359,09	0,00

021	145	28.666.113	1	1 - 108 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	28.916.385	1	1 - 501 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	28.942.266	1	1 - 501 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	28.942.456	1	1 - 501 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	28.968.097	1	1 - 501 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	28.997.633	1	1 - 108 - 0001	500.362,11	500.362,11	500.362,11	0,00
021	145	6.389.910	1	1 - 108 - 0005	2.326,80	2.326,80	2.326,80	0,00
021	145	6.919.252	1	1 - 000 - 0000	2.131,47	2.131,47	2.131,47	0,00
021	145	7.170.905	1	1 - 000 - 0000	54.009,19	54.009,19	54.009,19	0,00
021	145	8.140.063	1	1 - 000 - 0000	26.347,33	26.347,33	26.347,33	0,00
021	145	8.419.970	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
021	145	9.792.532	1	1 - 000 - 0000	4.431,18	4.431,18	4.431,18	0,00
104	0556-3	16.949-3	1	1 - 502 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0556-3	17.982-0	1	1 - 502 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0556-3	184-0	1	1 - 000 - 0000	0,02	0,02	0,02	0,00
104	0556-3	19.279-7	1	1 - 000 - 0000	556,74	556,74	556,74	0,00
104	0556-3	21.715-3	1	1 - 502 - 0003	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0556-3	647.093-1	1	1 - 502 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0556-3	647.099-0	1	1 - 502 - 0001	79.087,27	79.087,27	79.087,27	0,00
104	0556-3	647.107-5	1	3 - 502 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
104	0556-3	647.109-1	1	1 - 502 - 0001	32.738,04	32.738,04	32.738,04	0,00
104	0556-3	647.113-0	1	1 - 502 - 0001	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	16-5	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	17-3	1	1 - 601 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	23-8	1	1 - 000 - 0000	21,17	21,17	21,17	0,00
104	3366-9	26-2	1	1 - 000 - 0000	84.772,91	84.772,91	84.772,91	0,00
104	3366-9	3.767-3	1	1 - 000 - 0000	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.010-4	1	1 - 502 - 0012	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.011-2	1	1 - 502 - 0011	90.523,62	90.523,62	90.523,62	0,00
104	3366-9	647.013-9	1	1 - 502 - 0016	14.020,40	14.020,40	14.020,40	0,00
104	3366-9	647.014-7	1	1 - 502 - 0014	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.019-8	1	1 - 502 - 0013	251.760,51	251.760,51	251.760,51	0,00
104	3366-9	647.020-1	1	1 - 502 - 0015	131.668,88	131.668,88	131.668,88	0,00
104	3366-9	647.028-7	1	1 - 502 - 0040	98.975,55	98.975,55	98.975,55	0,00
104	3366-9	647.030-9	1	1 - 502 - 0039	251.865,60	251.865,60	251.865,60	0,00
104	3366-9	647.031-7	1	1 - 502 - 0041	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.032-5	1	1 - 502 - 0045	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.033-3	1	1 - 502 - 0043	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.035-0	1	1 - 502 - 0042	0,00	0,00	0,00	0,00
104	3366-9	647.038-4	1	1 - 502 - 0044	0,00	0,00	0,00	0,00
237	1481-8	683-1	1	1 - 000 - 0000	30.957,52	30.957,52	30.957,52	0,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.248.807,75</b>	<b>3.248.807,75</b>	<b>3.248.807,75</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação

**Tabela 13 Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil)**

**Em R\$ 1,00**

<b>Contas Contábeis</b>	<b>Balço Patrimonial (a)</b>	<b>TVDISP (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	3.248.807,75	3.248.807,75	0,00

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Da conciliação entre os registros constantes dos extratos bancários e contábeis, no encerramento do exercício financeiro de 2018, relativos às disponibilidades financeiras em conta corrente/aplicação, verifica-se que as demonstrações contábeis refletem adequadamente os saldos constantes dos extratos bancários.

### 3.2.2 Análise entre o saldo contábil dos demonstrativos contábeis e o valor dos inventários de bens

A análise dos registros patrimoniais restringiu-se à avaliação dos valores demonstrados nas contas de estoques e de bens móveis, imóveis e intangíveis.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2018:

<b>Descrição</b>	<b>Balanco Patrimonial (a)</b>	<b>Inventário (b)</b>	<b>Diferença (a-b)</b>
Estoques	1.977.635,13	1.977.635,13	0,00
Bens Móveis	14.418.536,19	14.418.536,19	0,00
Bens Imóveis	62.755.979,93	62.755.979,93	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Com base na tabela anterior, constata-se que os valores inventariados dos bens móveis, imóveis, intangíveis e em almoxarifado foram devidamente evidenciados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.3 ANÁLISE DO RELATÓRIO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 43/2017, conclui-se que a PCA se encontra regular.

### 3.4 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias

(contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência:

**Tabela 15** Contribuições Previdenciárias – Patronal **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	BALEXOD			FOLRGP	%	%
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)	Registrado (B/D*100)	Pago (C/D*100)
RPPS	1.623.351,64	1.623.351,64	1.621.655,94	1.593.316,72	101,89	101,78
RGPS	729.776,72	729.776,72	729.776,72	729.448,26	100,05	100,05
<b>Totais</b>	<b>2.353.128,36</b>	<b>2.353.128,36</b>	<b>2.351.432,66</b>	<b>2.322.764,98</b>	<b>101,31</b>	<b>101,23</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

**Tabela 16:** Contribuições Previdenciárias – Servidor **Em R\$ 1,00**

Regime de Previdência	DEMDFLT		FOLRGP	%	%
	Inscrições (A)	Baixas (B)	Devido (C)	Registrado (A/Cx100)	Recolhido (B/Cx100)
RPPS	2.235.575,90	2.300.798,13	860.186,50	259,89	267,48
RGPS	666.743,78	686.215,34	277.921,51	239,90	246,91
<b>Totais</b>	<b>2.902.319,68</b>	<b>2.987.013,47</b>	<b>1.138.108,01</b>	<b>255,01</b>	<b>262,45</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

### 3.4.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

#### 3.4.1.1 Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.*

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor – Tabela 16), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **259,89%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

#### 3.4.1.2 Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS)

*Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor – Tabela 16), no decorrer do exercício em análise, representaram **267,48%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

### **3.4.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**

#### **3.4.2.1 Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)**

*Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor – Tabela 16), observa-se, das tabelas acima, que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **239,90%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

#### **3.4.2.2 Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS)**

*Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991*

Os valores recolhidos pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (parte do servidor – Tabela 16), no decorrer do exercício em análise, representaram **246,91%** dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.

### **3.5 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

No que se refere aos parcelamentos de débitos previdenciários, a análise técnico-contábil limitou-se a avaliar se existem dívidas previdenciárias registradas no passivo permanente da unidade gestora, e se essas dívidas estão sendo pagas, tendo por

base o estoque da dívida evidenciado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, a movimentação no exercício e o estoque da dívida no encerramento do exercício de referência da PCA.

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual se constata:

**Tabela 17** Movimentação de Débitos Previdenciários**Em R\$ 1,00**

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
211420100	INSS a pagar	Parcelamento IPASBE – Contrato 02/2005 Lei 1256/2004	62.658,52	225.182,12	196.657,58	34.133,98
211430102	INSS – Débito parcelado	INSS – Débito parcelado – 12 de 240 parcelas	13.044,45	420.359,25	407.314,80	0,00
221410200	Contribuições sociais – Débito parcelado	Parcelamento IPASBE – Contrato 02/2005 Lei 1256/2004 – Longo prazo	754.892,50	88.740,45	0,00	666.152,05
221420100	Contribuição a RPPS	Parcelamento IPASBE – Lei 1585/2015 Longo prazo	74.379,94	0,00	0,00	74.379,94
221430101	INSS a pagar – Débito parcelado	Contribuições ao RGPS – Débito parcelado	4.409.065,72	647.466,62	323.733,31	4.085.332,41
<b>Total</b>			<b>5.314.041,13</b>	<b>1.381.748,44</b>	<b>927.705,69</b>	<b>4.859.998,38</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018 - DEMDIFD

### 3.5.1 Evidências de ausência de pagamento de parcelamento de débito firmado como o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

*Base normativa: arts. 40 e 195, inciso I da Constituição Federal*

Observa-se, na tabela 17, a existência de 05 (cinco) parcelamentos de débito firmados junto ao RGPS e/ou RPPS com saldo em 31/12/2018 de R\$ 4.859.998,38. De acordo com os demonstrativos contábeis e demais documentos que compõem a PCA, verifica-se que o parcelamento registrado sob a conta contábil 221420100 – Contribuições ao RPPS, no valor de **R\$ 74.379,94**, não está sendo pago.

Desta forma, sugere-se **citar** o responsável para apresentar razões de justificativas, acompanhada de documentos.

### 3.6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a **pelo menos uma** das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O artigo 4º da LRF, estabelece que deve integrar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual deve conter, dentre outros, o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

A concessão de incentivos fiscais, num primeiro momento, resulta em redução da arrecadação de receitas públicas, motivo pelo qual deve ser compensada por projetos ou atividades que devem promover o desenvolvimento econômico do Estado. Esse desenvolvimento, por sua vez, resultará em aumento das receitas públicas, decorrentes do consumo propiciado pelo incremento da atividade econômica.

Para que os incentivos concedidos produzam os resultados esperados, a administração pública precisa exercer um controle sobre os projetos e atividades incentivadas. Esse controle, por sua vez, deve compreender, dentre outros critérios, a avaliação da viabilidade técnica, econômica e financeira do projeto, e principalmente,

se as metas e resultados, em face das justificativas apresentadas para sua concessão, estão sendo alcançados.

Em síntese, deve-se observar:

- A projeção da renúncia de receita e seu impacto nas metas fiscais.
- Os valores previstos para a renúncia de receitas nos projetos e atividades incentivados, o registro e a evidenciação das receitas efetivamente renunciadas, e o real impacto desses incentivos nas metas fiscais do ente da federação.
- Os resultados econômicos e sociais efetivamente alcançados em face dos projetos e atividades incentivadas.

Partindo dessa premissa e levando em consideração as demonstrações contábeis, o relatório de gestão, o demonstrativo que expressa a situação dos projetos e instituições beneficiadas por renúncia de receitas e o relatório e parecer conclusivo da unidade de controle interno, apresentados na prestação de contas anual relativa ao exercício em análise, verificou-se, sob o aspecto da gestão, se esses demonstrativos evidenciam a existência de projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais e se esses projetos ou atividades estão sendo objeto de controle pela administração pública.

Nesse sentido, consta da PCA entregue que no município não houve renúncia de receita no exercício.

### **3.7 ANÁLISE DA DÍVIDA ATIVA**

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi editada com o objetivo de garantir uma melhor gestão dos recursos públicos. Fundada na responsabilidade fiscal e na transparência pública, estabeleceu normas visando ao alcance do equilíbrio sustentável das contas públicas.

Dentre suas premissas, a lei impôs aos administradores públicos, além da limitação dos gastos, uma melhor gestão das receitas públicas, dentre as quais se



destacam a instituição e efetiva arrecadação das receitas de competência do ente da federação.

Nesse contexto e sob a ótica da gestão financeira a cargo dos ordenadores de despesas, avaliou-se, com base nas demonstrações contábeis e demais peças integrantes desta prestação de contas anual, se os atos de gestão praticados pelos gestores responsáveis, no decorrer do exercício em análise, evidenciam o exercício de ações voltadas para o cumprimento das determinações contidas na LRF, em especial, se a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

### 3.7.1 Análise entre os saldos das contas contábeis da dívida ativa do Balanço Patrimonial (BALPAT) e do Demonstrativo da Dívida Ativa (DEMDAT)

Nas tabelas a seguir, demonstram-se os registros nas contas contábeis representativas da dívida ativa da unidade gestora:

**Tabela 18** Análise da Dívida Ativa Tributária

<b>Saldo anterior – DEMDAT</b>	<b>2.919.900,06</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	852.505,45
Baixas no exercício – DEMDAT	153.417,28
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>3.618.988,23</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>3.618.988,23</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

**Tabela 19** Análise da Dívida Ativa Não Tributária

<b>Saldo anterior - DEMDAT</b>	<b>1.782.700,36</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	0,00
Baixas no exercício – DEMDAT	209.417,73
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>1.573.282,63</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>1.573.282,63</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Verifica-se, na tabela anterior, que o valor dos créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, está devidamente registrado em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

**Tabela 20** Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

<b>Saldo anterior - DEMDAT</b>	<b>2.919.900,06</b>
Acréscimos no exercício – DEMDAT	852.505,45
Baixas no exercício – DEMDAT	153.417,28
<b>Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)</b>	<b>3.618.988,23</b>
<b>Saldo contábil - BALPAT (b)</b>	<b>3.618.988,23</b>
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018

Verifica-se, na tabela anterior, que o total dos créditos inscritos em dívida ativa, evidenciados no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram registrados em suas respectivas contas contábeis do Balanço Patrimonial.

### 3.7.2 Cobrança administrativa e/ou judicial da dívida ativa

Com base no Demonstrativo da Dívida Ativa, foram extraídas algumas informações que subsidiam as análises relativas à cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa:

**Tabela 1)** Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	188.055,77
Saldo Final no Exercício (b)	3.618.988,23
Baixas por recebimento no Exercício (c)	143.780,66
<b>Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)</b>	<b>76,46%</b>
<b>Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)</b>	<b>3,97%</b>

Fonte: Processo TC 08751/2019-4 - Prestação de Contas Anual/2018 - DEMDAT

Considerando a tabela anterior e as demais análises realizadas nos documentos que compõem esta prestação de contas, em especial os arquivos 02\_DEMDATA\_15 e 02\_DEMDATA\_16, constata-se que a dívida ativa está sendo objeto de cobrança administrativa e/ou judicial.

#### 4. MONITORAMENTO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

#### 5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **citação** do responsável, com base no artigo 63, inciso I, da Lei Complementar 621/2012:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
<p><b>3.4.1.1</b> Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS). <i>Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 40 da CF de 1988.</i></p>	<p>Lauro Vieira da Silva</p>	<p><b>CITAÇÃO</b></p>
<p><b>3.4.1.2</b> Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RPPS). <i>Base Normativa: artigo 40 da CF de 1988.</i></p>		
<p><b>3.4.2.1</b> Divergência entre o valor retido (inscrito) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS). <i>Base Normativa: Art. 85, 87, 102 e 103 da Lei 4.320/64 e artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991.</i></p>		
<p><b>3.4.2.2</b> Divergência entre o valor baixado (recolhido) das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS). <i>Base Normativa: artigo 15, I c/c 22, I e II da Lei Federal nº 8212/1991.</i></p>		
<p><b>3.5.1</b> Evidências de ausência de pagamento de parcelamento de débito firmado como o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). <i>Base normativa: arts. 40 e 195, inciso I da Constituição Federal.</i></p>		

Tendo em vista o descumprimento do prazo legal de envio da PCA, propõe-se emissão de acórdão com fins de aplicação de sanção por multa ao responsável pelo envio, LAURO VIEIRA DA SILVA, com fundamento no art. 135, inciso VIII, e seu § 4º, todos da Lei Complementar nº 135, de 8 de março de 2012, c/c art. 389, inciso VIII, e seu § 1º, todos do Regimento Interno deste Tribunal.

Vitória, 07 de junho de 2019.

Cesar Augusto Tononi de Matos  
Auditor de Controle Externo